



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

Resolução CIB Nº 055 de 25 de junho de 2009

Dispõe sobre a reclassificação de mais 03 (três) leitos de Unidade de Terapia Intensiva/UTI Tipo I para Unidade de Terapia Intensiva/UTI Adulto Tipo II e o credenciamento de 10 (dez) leitos de Unidade de Terapia Intensiva/UTI Neonatal Tipo II da Santa Casa de Misericórdia e Maternidade de Rondonópolis de Mato Grosso.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO,
no uso de suas atribuições legais e considerando:

I - A Portaria GM Nº 3.432 de 12/08/1998 que estabelece os critérios para credenciamento de leitos de unidade de terapia intensiva.

II - A Portaria Nº 1.101/GM de 12/06/2002 que estabelece os parâmetros de cobertura assistencial; necessidade de leitos hospitalares e leitos de unidade de terapia intensiva.

III - A Resolução Nº 118 do Conselho Municipal de Saúde de Rondonópolis, datada de 12 de março de 2009, que aprova o credenciamento do serviço de UTI Neonatal e 03 leitos de UTI Adulto na Casa de Misericórdia e Maternidade de Rondonópolis para atendimento aos usuários do SUS.

IV - O Plano Diretor de Regionalização/PDR que define a organização regionalizada das ações e serviços de saúde da rede assistencial do Estado.

V - A extensão geográfica, dificuldades de acesso, especificidades regionais do Estado e concentração dos serviços de alta complexidade na capital.

VI - A necessidade de suprir o déficit de leitos de tratamento intensivo no interior do Estado, garantindo o acesso aos usuários do SUS.

RESOLVE:

Art. 1.º - Aprovar a reclassificação de mais 03 (três) leitos de Unidade de Terapia Intensiva/UTI Adulto Tipo I para Unidade de Terapia Intensiva/UTI Adulto Tipo II da Santa Casa de Misericórdia e Maternidade de Rondonópolis/MT junto ao Ministério da Saúde.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

Art. 2.º - Aprovar o credenciamento de 10 (dez) leitos de Unidade de Terapia Intensiva/UTI Neonatal Tipo II da Santa Casa de Misericórdia e Maternidade de Rondonópolis/MT junto ao Ministério da Saúde.

Parágrafo Único – Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, já se encontram alocados no teto financeiro do Estado.

Art. 3.º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Cuiabá, 25 de junho de 2009.


Augustinho Moro
Presidente da CIB/MT


Deriane Gouvêa
Presidente do COSEMS/MT